

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 448 DE 13 DE JUNHO DE 2022. ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 364, DE 25 DE MAIO DE 2017, QUE INSTITUIU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

Lei nº 448 de 13 de Junho de 2022.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 364, de 25 de maio de 2017, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus/RN.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 364, de 25 de maio de 2017, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus/RN, passa a vigorar com a seguinte alteração em seu *ANEXO I – CARGOS EM COMISSÃO*:

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR
Gerente de Previdência	01	R\$ 2.200,00
Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios	01	R\$ 1.800,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 13 de Junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B0A045B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2022. Edição 2800
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>